



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Prazo de 30 dias.

Márcio Rogério Alves, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Três Lagoas (MS), na forma da Lei etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que, em virtude de requerimento do Administrador Judicial nos autos de Recuperação Judicial, autuados sob o nº **0800919-65.2024.8.12.0046**, ficam convocados todos os credores de **FRANCISCO JOÃO ANDRIGHETTO**, CPF 475.727.101-82; **F.J. ANDRIGHETTO**, CNPJ 54.287.130/0001-86; **FRANCISCO SALES ANDRIGHETTO**, CPF 048.608.450-72; **F.S. ANDRIGHETTO**, CNPJ 54.311.152/0001-34; **VIRGINIA JURACI ANDRIGHETTO**, CPF 558.886.661-49; **V.J. ANDRIGHETTO**, CNPJ 54.310.809/0001-49; **MIRIAN MAZZINI THOMAZ ANDRIGHETTO**, CPF 356.982.411-04; **M.M.T. ANDRIGHETTO**, CNPJ 54.287.546/0001-02; **VICTORIA THOMAZ ANDRIGHETTO**, CPF 038.090.021-19; **V.T. ANDRIGHETTO**, CNPJ 54.287.645/0001-86, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - VIRTUAL**, a realizar-se em **1ª Convocação no dia 10/09/2025** e em **2ª Convocação no dia 25/09/2025**, ambas de **modo virtual**, com horário de início **às 09h30min** (horário de MS), a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

1. DO INGRESSO: Adverte-se que para participar da assembleia cada credor deverá ingressar na plataforma do evento a partir de uma hora antes do seu início, ou seja, às 08h30min (horário MS), para registro de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005).

2. DO CREDENCIAMENTO: Os credores deverão entrar em contato com esta Administradora, através do e-mail andrighetto@vcpericia.com.br, a fim de que possam realizar o credenciamento para participação na Assembleia, apresentando as seguintes informações: indicação do credor, documentos que comprovem a legitimidade (procuração, contrato social do credor, RG, CPF e Certificado Digital), e-mail e telefone de contato com acesso ao WhatsApp, **em até 24hs antes do conclave**. Ressalta-se, que para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão apresentar documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05. Ressalta-se ainda que, nos termos do artigo 661, § 1º do Código Civil, **a procuração deve dar poderes específicos para representação e voto em Assembleia**, inclusive com poderes específicos para transigir, renunciar a direitos, firmar compromisso, remissão de dívida, anuir, bem como **deve ser apresentado documento que comprove a legitimidade do credor** (contrato social, RG e CPF). Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, apresentando à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do disposto no artigo 37, §5º e §6º, da Lei 11.101/05.

3. DO PROCEDIMENTO ON-LINE: a) após o recebimento das informações, as





instruções para acesso à plataforma **Zoom** serão disponibilizadas via e-mail, e, em um grupo criado para tal finalidade no app. **WhatsApp**, posteriormente, a AJ encaminhará o ID de acesso e senha para participar da AGC no grupo criado para a assembleia, na qual terá acesso somente o patrono/representante indicado; b) a plataforma permitirá o acesso pelo credor tanto por meio de PC, Notebook como também telefones e tablets (sistema IOS e Android), contando com sistema de sala de espera ou congênere, compartilhamento de tela para acompanhamento do quórum e confecção de ata, além de gravação de todo o ocorrido e interação via chat junto aos participantes, dentre outros recursos; c) em caso de perda de conexão, além do credor poder se reconectar, o telefone de contato será utilizado para comunicar dificuldades ou intercorrências via aplicativo WhatsApp; d) para fins de cômputo de voto, a Administradora Judicial disponibilizará uma plataforma para acompanhamento do voto em tempo real, seguindo do compartilhamento do resultado final da votação, previamente à finalização da ata que será assinada por meio de certificado digital; e) ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, poderão fazê-la por meio do e-mail: andrighetto@vcpericia.com.br; f) encerrado o Conclave o AJ/Secretário redigirá a Ata adicionando eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente às testemunhas e patronos da Recuperanda juntamente com documento para assinarem por meio de Certificado Digital (art. 37, §7º da Lei 11.101/2005), e colacionada nos autos recuperacionais.

4. FINALIDADE AGC: A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do artigo 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (fls. 1.934/1.989); b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) (VETADO) d) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 desta Lei; e) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor; f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; g) alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas (MS), aos 17 de julho de 2025. Eu, Carlos Vinicius Marin Roberto Simões, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Yone Domingos da Silva Gomes Roman, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Márcio Rogério Alves, Juiz de Direito.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 0800919-65.2024.8.12.0046

Ação: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

Informa-se que o edital retro foi publicado no Diário de Justiça nº 5680, do dia 22/07/2025, disponível no Portal do TJMS, podendo ser acessado a partir do sítio: <https://esaj.tjms.jus.br/cdje>, consulta dos cadernos > caderno 4 – editais.

Três Lagoas, 22/07/2025

